



MINUTA DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 42/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LIMPSEV LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.051081/2019-25

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIMPSEV LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 07.194.788/0001-63, Rua Epitácio Pessoa, 1079, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.023-400, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO, em vista o que consta no Processo nº 23111.095001/2018-13, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, em caráter excepcional, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 42/2019 e a adequação dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 30/08/2024 e término em 30/08/2025.**

1.1.1. Poderá ocorrer encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 26279
UGR: 154356
FONTE: 1000
PTRES: 230959
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37
PLANO INTERNO: V4002G01CTN

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO



3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a adequação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, cujo o valor contratual passará a ser de **R\$ 1.423.663,12** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 71.183,15** (setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), _____ de agosto de 2024.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO I
6º Termo Aditivo - Contrato nº 42/2019

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO ESTIMADO					
Item	Descrição	Qtd postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Cozinheiro	8	R\$ 3.524,01	R\$ 28.192,10	R\$ 338.305,20
2	Auxiliar de Cozinha	30	R\$ 2.916,65	R\$ 87.499,51	R\$ 1.049.994,17
4	Auxiliar de Almoxarifado	1	R\$ 2.946,98	R\$ 2.946,98	R\$ 35.363,75
VALOR ANUAL/GLOBAL DO SERVIÇO					R\$ 1.423.663,12